

Comunicado DAAA-20 AG. 03, de 22-5-2015

A Diretoria Técnica do DAAA, comunica aos Dirigentes Regionais de Ensino, Supervisores e Diretores de Escolas do Sistema Centralizado de Alimentação Escolar, o Cardápio para o QUINTO ciclo de distribuição de 2015, Merenda Seca Individual.

CARDÁPIO PARA O 5º CICLO / 2015

AGRUPAMENTO 3

Andradina, Araçatuba, Barretos, Guaratinguetá, Itapeva, Itaquaquecetuba, Jacareí, Leste 1, Leste 2, Leste 3, Leste 4, Leste 5, Limeira, Mogi das Cruzes, São José dos Campos, Taubaté.

Semanas	Cardápio	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
		25/mai	26/mai	27/mai	28/mai	29/mai
17	Merenda seca individual	Bebida Lática UHT Biscoito Wafer EI Bolinho EI	Bebida lática UHT Biscoito Salgado Rech EI Barra de Cereais	Bebida lática UHT Biscoito Salgado Rech EI Bolinho EI	Bebida lática UHT Biscoito Wafer EI Bolinho EI	Bebida lática UHT Barra de Cereais Flocos de milho
Semanas	Cardápio	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
		01/jun	02/jun	03/jun	04/jun	05/jun
18	Merenda seca individual	Bebida Lática UHT Barra de Cereais Biscoito Wafer EI	Bebida Lática UHT Biscoito Salgado Rech EI Bolinho EI	Bebida Lática UHT Biscoito Salgado Rech EI Bolinho EI	FERIADO	Bebida Lática UHT Bolinho EI Flocos de milho
Semanas	Cardápio	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
		08/jun	09/jun	10/jun	11/jun	12/jun
19	Merenda seca individual	Bebida Lática UHT Biscoito Wafer EI Bolinho EI	Bebida Lática UHT Barra de Cereais Biscoito Salgado Rech EI	Bebida Lática UHT Biscoito Salgado Rech EI Bolinho EI	Bebida Lática UHT Barra de Cereais	Bebida Lática UHT Bolinho EI Flocos de milho
Semanas	Cardápio	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
		15/jun	16/jun	17/jun	18/jun	19/jun
20	Merenda seca individual	Bebida Lática UHT Biscoito Wafer EI Bolinho EI	Bebida Lática UHT Barra de Cereais Biscoito Salgado Rech EI	Bebida Lática UHT Biscoito Salgado Rech EI Bolinho EI	Bebida Lática UHT Barra de Cereais Biscoito Wafer EI	Bebida Lática UHT Bolinho EI Flocos de milho

RECOMENDAÇÕES:

1. Conforme recomendações anteriores, os produtos que saíram do Cardápio e permaneceram nos estoques das escolas devem ser utilizados prioritariamente, substituindo novos produtos do mesmo grupo, com o objetivo de evitar perda por vencimento da validade.

2. O CARDÁPIO DO 5º CICLO DEVERÁ SER CUMPRIDO CONFORME AS DATAS ESTIPULADAS E O AGRUPAMENTO CORRESPONDENTE.

3. ESTE CARDÁPIO SÓ DEVERÁ SER UTILIZADO PELAS ESCOLAS QUE APRESENTAM PROBLEMAS ESTRUTURAIS NA COZINHA, MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO

IMPORTANTE:

a. Observar que o período de consumo difere do período de aplicação da verba, devendo ser respeitados os comunicados relacionados no item 3 das recomendações deste comunicado.

- VERIFICAR SEMPRE A DATA DE VALIDADE DOS PRODUTOS.

- COMBATER O DESPERDÍCIO DE ALIMENTOS: perda, esbanjamento e extravio;

- Disque-Merenda: (0xx11) 3864.7104;

- Ouvidoria: (0xx11) 3218.2129/ 3218.8870.

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CENTRO DE CONVÊNIOS

Retificação

No que se refere ao Comunicado do D.O. de 24-09-2014, Seção I – página 43, onde se lê: processos 5788/0000/2013 e 7234/0000/2013; leia-se: torna-se sem efeito a publicação do Município de Botucatu - processo 7234/0000/2013.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Portaria CEE/GP 205, de 22-5-2015

A Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 237/2015, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 21-5-2015, publicada no D.O. de 22-5-2015, Resolve:

Artigo 1º - Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 99/2010, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da FATEC Ipiranga, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE/GP 206, de 22-5-2015

A Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 238/2015, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 21-5-2015, publicada no D.O. de 22-5-2015, Resolve:

Artigo 1º - Renovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE 99/2010, o Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Turismo, do Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF.

Artigo 2º - Convalidar os atos escolares praticados no período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE/GP 207, de 22-5-2015

A Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 239/2015, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 21-5-2015, publicada no D.O. de 22-5-2015, Resolve:

Artigo 1º - Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 99/2010, o Reconhecimento do Curso de Fonoaudiologia, da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria CEE/GP 208, de 22-5-2015

A Vice-Presidente no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 240/2015, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 21-5-2015, publicada no D.O. de 22-5-2015, Resolve:

Artigo 1º - Renovar, por cinco anos, com fundamento na Deliberação CEE 99/2010, o Reconhecimento do Curso de Direito, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Artigo 2º - Convalidar os atos escolares praticados no período em que o Curso permaneceu sem o Reconhecimento.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Despacho da Diretoria de Obras e Serviços, de 22-5-2015

Declrando dispensável, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei 8666/93 e suas atualizações, a licitação, para o processo 73/00077/15/04, cujo objeto é a reforma de emergência, com absoluta urgência no atendimento na EE PROF MIGUEL OLIVA FEITOSA, situada na Rua Tarcon, 479 – Perus – São Paulo – SP, em virtude do incêndio de origem desconhecida na área administrativa, ocorrido no dia 20/05/2015, causando a interdição da área, prejudicando o funcionamento da unidade escolar e comprometendo a segurança e a preservação do patrimônio público. Os serviços serão executados pela empresa ENGENHARIA E COMÉRCIO RIGEL LTDA, por possuir capacidade técnica necessária para a execução da obra, já ter atuado em obras de tal criticidade, facilidade de logística e estar disponível para o início imediato dos serviços.

Ato Ratificado pela Presidência da FDE nos termos do Artigo 26 da referida lei.

Comunicado

A Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE comunica TATENO CONSTRUTORA EIRELI (CNPJ 06.963.294/0001-33) que transcorrido o prazo para apresentação do recurso, sem manifestação por parte da empresa, fica aplicada multa no valor de R\$ 25.146,24, referente ao atraso na execução dos serviços na escola em referência, de 123 (cento e vinte e três) dias, considerados injustificados pela fiscalização de obras desta Fundação, a partir de 12 de Abril de 2014, referente à Ata de Registro de Preços N.º 10/00002/12/01-036, Ordem de Serviço N.º 69/045211/3/01-001 e Processo Administrativo N.º 69/00004/15, com fundamento na alínea "c" c.c. parágrafo terceiro, item 14.1. da Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços e declarada finda a instância administrativa.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS – 49, de 22-5-2015

Institui Grupo de Trabalho para a atualização do Protocolo de Diretrizes do Diagnóstico, Seguimento e Acompanhamento de Pessoas com Fibrose Cística – Fase III do Programa Nacional de Triagem Neonatal e dá outras providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde de São Paulo, considerando,

A Lei Orgânica da Saúde que versa sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS e atribui como competência de todas as instâncias governamentais a articulação com entidades representativas da sociedade civil para o controle dos padrões éticos para a pesquisa, ações e serviços de saúde;

As diretrizes da Política Nacional de Saúde que preconizam a ampliação e qualificação da oferta de serviços especializados e estimulam ações intersetoriais no campo da educação e da melhoria da gestão dos serviços de saúde no Estado em vários segmentos;

A Resolução SS-23 de 03-02-2010, que estabeleceu a Fase III do Programa Nacional de Triagem Neonatal (PNTN) no estado de São Paulo, seguindo as diretrizes da Portaria 822/GM/MS, de 06-06-2001,

A Resolução SS-198 de 02-10-2010, que estabeleceu os Centros Especializados de Referência de Fibrose Cística no estado de São Paulo.

Resolve:

Artigo 1º – Constituir o Grupo de Trabalho da Fibrose Cística – Fase III do Programa Nacional de Triagem Neonatal, com o objetivo de assessorar técnico-cientificamente a Secretaria de Estado da Saúde no aprimoramento das ações em Triagem Neonatal.

Artigo 2º – O Grupo de Trabalho ora constituído, será composto pelos seguintes representantes abaixo designados, dos respectivos órgãos e instituições, sob coordenação da Dra. Carmela Maggliuzzo Grindler, RG: 7.661.432-3, Coordenadora Estadual do Programa Nacional de Triagem Neonatal - PNTN:

1. Léa Zanini Maciel, RG 4.498.553-8, Médica, Coordenadora do Serviço de Referência de Triagem Neonatal (SRTN), da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência Social do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo em Ribeirão Preto – FAEPA/HC-FM/USP-RP.

2. Márcia M.C.G. Giusti – RG 18.120.665-1, Médica, Coordenadora do Serviço de Referência de Triagem Neonatal (SRTN), da Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de São Paulo - APAE São Paulo.

3. Vitória Regia Pereira Pinheiro – RG: 1.077.971, Médica, Coordenadora do Serviço de Referência de Triagem Neonatal (SRTN), do Centro Integrado de Pesquisas Onco-Hematológicas na Infância da Universidade Estadual de Campinas – CIPOI/UNICAMP.

4. Carmen Silva Gabetta – RG 19.271.154, Biomédica do Serviço de Referência de Triagem Neonatal (SRTN), do Centro Integrado de Pesquisas Onco-Hematológicas na Infância da Universidade Estadual de Campinas – CIPOI/UNICAMP.

5. Giselle Yuri Hayashi – RG 18.013.418, Biomédica do Serviço de Referência de Triagem Neonatal (SRTN), da Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de São Paulo - APAE São Paulo.

6. Sônia Marchezi Hadachi – RG 19.219.613-3, Biomédica do Serviço de Referência de Triagem Neonatal (SRTN), da Associação de Pais Amigos dos Excepcionais de São Paulo - APAE São Paulo.

7. Albin Eugênio Augustin – RG 22.624.944-X, Médico Especialista em Fibrose Cística, da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FAEPA-HC/FM-RP.

8. Antonio Fernando Ribeiro – RG 6.530.902-9, Médico Especialista em Fibrose Cística, do Centro Integrado de Pesquisas Onco-Hematológicas na Infância da Universidade Estadual de Campinas – CIPOI/UNICAMP.

9. Ieda Regina Lopes Del Ciampo – RG 11.436.781, Médica Especialista em Fibrose Cística, da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FAEPA-HC/FM-RP.

10. Joaquim Carlos Rodrigues – RG 55.250.270, Médico Especialista em Fibrose Cística, do Instituto da Criança do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, ICR - HC – FM/USP.

11. Luiz Vicente Ribeiro Ferreira da Silva Filho – RG 11.416.817-9, Médico Especialista em Fibrose Cística, do Instituto da Criança do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, ICR - HC – FM/USP.

12. Maria Inez Machado Fernandes – RG 4.635.857-2, Médica Especialista em Fibrose Cística, da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – FAEPA-HC/FM-RP.

13. Neiva Damasceno – RG 5.460.018, Médica Especialista em Fibrose Cística, da Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de São Paulo – ISCMS.

14. Sônia Mayumi Chiba – RG 7.391.199-9, Médico Especialista em Fibrose Cística, do Hospital São Paulo da Universidade Federal de São Paulo – HSP / UNIFESP.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho a que se reporta o Artigo 1º se reunirá ordinariamente ou por convocação da Coordenação, a qualquer momento, quando necessário.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SS-50, de 22-05-2015

Estabelece a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, referentes ao Plano Estadual de Apoio à Desinstitucionalização, de pessoas internadas há mais de um ano nos hospitais psiquiátricos do Estado de São Paulo, e dá outras providências

O Secretário da Saúde, considerando,

- O Decreto Estadual 53.019, de 20-05-2008, que regulamenta a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual da Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, destinados ao financiamento das ações e serviços de saúde, realizados no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde – SUS/SP;

- A Resolução SS - 55, de 21-05-2008, que estabelece as condições para efetivar a modalidade de transferência voluntária de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, objetivando sua utilização em projetos e programas municipais de saúde do SUS/SP;

- A Deliberação CIB 93, de 19-12-2008, que aprova o Plano Estadual de Apoio à Desinstitucionalização de pessoas internadas há mais de um ano nos hospitais psiquiátricos do Estado de São Paulo, e indica a necessidade de apoio técnico e financeiro aos municípios para a implantação de Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

- A Política Nacional de Saúde Mental, pautada pela Lei 10.216 de 06-04-2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

- A necessidade de implantar a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no Estado de São Paulo em consonância com

ANEXO

(à que se reporta a Resolução SS - 50, de 22-05-2015)

Municípios contemplados com o recurso financeiro estadual para implantação de Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)

DRS	IBGE	MUNICÍPIO	SRT	CAPS	REPASSE ESTADUAL
16	3557006	Votorantim	01		R\$ 10.000,00
16	3550605	São Roque	02		R\$ 20.000,00
16	3528403	Mairinque	01	01	R\$ 30.000,00
11	3541505	Presidente Venceslau	01		R\$ 10.000,00
11	3541703	Quatá	01	01	R\$ 30.000,00
02	3537305	Penápolis	04		R\$40.000,00
17	3518404	Guaratinguetá	01		R\$ 10.000,00
		TOTAL	11	02	R\$ 150.000,00

Extrato de Termo de Retirratificação

Processo: 001/0100/000.066/2014

Interessado: Associação Beneficente de Coleta de Sangue - Colsan

CNPJ: 61.047.007/0001-53

Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por finalidade retificar a Cláusula Sétima – Da Vigência do Convênio - 524/2014, celebrado entre as partes, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sétima – Da Vigência

O presente Convênio vigorará a partir da data da sua assinatura até 31-07-2015.

Data da Assinatura: 08-05-2015

Extrato de Termo de Retirratificação

Processo: 001.0215.001.488/2014

Cadastro: 2014SE51816

Termo Aditivo: 002/2014 ao Convênio - 1147/2013

Interessado: Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ: 45.140.431/0001-91

Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto retificar a Cláusula Quinta da vigência do Termo Aditivo 002/2014 ao Convênio 1147/2013, celebrado entre as partes que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quinta - Da Vigência - O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura até 31-12-2015.

Data da Assinatura: 15-05-2015.

Extrato de Termo de Retirratificação

Processo: 001.0201.000.262/2014

Cadastro: 2014SE53028

Interessado: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CNPJ: 46.523.270/0001-88

Objeto: O presente Termo de Retirratificação tem por objeto retificar a Cláusula Primeira - Do Objeto e a Cáusula Sétima da vigência do Convênio 591/2014, celebrado entre as partes que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - Do Objeto e Cláusula Sétima - Da Vigência - O presente convênio será vigente a partir da sua assinatura até 05-12-2015

Data da Assinatura: 11-05-2015

Retificação do D.O. de 1-7-2014

Processo: 001.0204.000.896/2014

Termo Aditivo: 001/2014 ao Convênio - 1657/2013

Interessado: Prefeitura Municipal de Praia Grande

CNPJ: 46.177.531/0001-55

Onde se lê:

001.0204.000.896/2014

Leia-se:

001.0204.000.896/2013

Onde se lê:

Termo Aditivo: 001/2014 ao Convênio - 1657/2013

Leia-se:

Convênio: 800/2014

Retificação do D.O. de 19-6-2014

Processo: 001/0213/000.338/2014

Convênio: 1912/2013

Interessado: Prefeitura Municipal de Batatais

CNPJ: 45.299.104/0001-87

Onde se lê:

Termo Aditivo ao Convênio - 1912/2013

Leia-se:

Termo Aditivo: 001/2014 ao Convênio - 1.912/2013

Processo: 001/0213/000.340/2014

Convênio: 1912/2013

Interessado: Prefeitura Municipal de Batatais

CNPJ: 45.299.104/0001-87

Onde se lê:

Termo Aditivo ao Convênio - 1912/2013

Leia-se:

Termo Aditivo: 002/2014 ao Convênio - 1.912/2013

Retificação do D.O. de 21-5-2015

Resolução SS - 48, de 20-5-2015

Onde se lê:

Artigo 1º...

"no prazo máximo de 3 dias uteis a contar da publicação desta Resolução".

Leia-se: